BANCO DA AMAZÔNIA
Movimentando a Amazônia. E a sua vida.

Ministério da Fazenda

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente :3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

A movimentação da provisão no período está abaixo especificada (nota n° 13.b):

| Descrição | Saldo em 31.12.2011 | Adição | Utilização | Saldo em 31.12.2012 |
|---|---|---|---|---|
| Trabalhista | 28.534 | 20.378 | (24.150) | 24.762 |
| Cível/Fiscal | 25.777 | 19.152 | (14.126) | 30.803 |
| Fdos Invest. | 18.173 | 8.431 | (17.711) | 8.893 |

**FINAM**

O Banco da Amazônia S.A., na figura de operador do Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do Fundo, em relação a possíveis irregularidades no processo de transferência de titularidade de cotas. Investigações indicam que a possível irregularidade abrange 81.537.574.331 cotas, totalizando R$31.702 (R$19.708 em 2011), com base no valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2012. No atual estágio dos processos, os assessores jurídicos do Banco classificaram a perda como possível, não ensejando, portanto, provisionamento dos valores envolvidos.

## CONSELHO FISCAL

**PARECER CF N° 2013/001**

Ref. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2012.

O Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 6.404/76, examinou o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas da Instituição relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

Os exames das demonstrações citadas no parágrafo anterior foram complementados, ainda, por análise de documentos e, substancialmente, por informações e esclarecimentos prestados aos membros do Conselho Fiscal, no decorrer do exercício, pela Administração da Instituição, essencialmente, pela Contadoria.

Depois de analisar o Parecer da auditoria Independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., de 31 de janeiro de 2013, em especial quanto aos assuntos apontados em relação à Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia-CAPAF e após os exames efetuados, o Conselho Fiscal é de opinião que os referidos documentos representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da instituição em 31 de dezembro de 2012, exceto quanto aos possíveis efeitos que poderão advir do assunto mencionado na Nota Explicativa nº 24.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2013.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**PARECER CA N° 2013/001**

O Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., no uso de suas atribuições legais, inclusive aquelas conferidas pelo inciso V do artigo 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em reunião extraordinária realizada nesta data, tomou conhecimento do Relatório da Administração da Instituição e examinou as Demonstrações Financeiras do Banco e do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - FNO, referentes ao segundo semestre e exercício de 2012, e, com base no parecer dos Auditores Independentes, manifesta-se favorável à sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária de acionistas da Sociedade.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2013

## COMITÊ DE AUDITORIA

**Resumo do Relatório Semestral - 2º semestre de 2012**

De acordo com o disposto no inciso XIII do artigo 9.º de seu Regimento Interno, este Comitê de Auditoria apresenta o relatório-resumo referente ao período de 1.º/07/2012 a 31/12/2012.

O documento sintetiza o relatório analítico, avaliando as atividades desenvolvidas; a efetividade do sistema de controles internos; a efetividade da auditoria independente; a efetividade da auditoria interna; o atendimento às demandas de órgãos externos; e outros temas (Caixa de Previdência dos Funcionários, Projeto de Excelência Tecnológica, Fundo de Investimentos da Amazônia, Fundo Constitucional de Financiamento do Norte e Ouvidoria); e a qualidade das demonstrações contábeis.

O Comitê de Auditoria do Banco da Amazônia desempenhou suas funções regulamentares e institucionais. Realizou reuniões com os gestores das unidades corporativas e emitiu avaliações periódicas. Relatou ao Conselho de Administração as matérias resultantes de sua supervisão, monitoramento, análise e avaliação das políticas, práticas e procedimentos de gestão.

Na avaliação da efetividade do sistema de controles internos, analisou o ambiente de controle, a avaliação e o gerenciamento de riscos, as atividades de controle, a informação e a comunicação, bem como o monitoramento. A implantação de projetos e a implementação de planos de ação em andamento, sobretudo na área de TI, mitigarão riscos e aprimorarão ainda mais o sistema, reduzindo em especial a intervenção manual nos processos.

Constatou que os trabalhos da Auditoria Externa foram conduzidos com independência e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, estando documentados em plano de auditoria, relatórios e pareceres, que refletem a situação atual do Banco da Amazônia.

Verificou também que a Auditoria Interna atuou com igual independência e efetividade. Providências em andamento, relacionadas ao desenvolvimento de processos e implantação de sistemas, permitirão que atue com maior intensidade na avaliação dos riscos de processos de abrangência corporativa.

O Banco vem atendendo às demandas dos órgãos de fiscalização e controle externos.

Entre os demais temas acompanhados pelo Comitê de Auditoria no período, destacam-se o Projeto de Excelência Tecnológica (PET) e o processo de equacionamento da Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia (CAPAF).

As demonstrações financeiras com data-base 31/12/2012, as notas explicativas, o Relatório da Administração e o Parecer do Auditor Independente estão de acordo com os normativos que regulam a atividade bancária e com as práticas contábeis vigentes no País.

Assim, por refletirem a situação financeira e patrimonial da Empresa, ressalvado o possível impacto das responsabilidades financeiras e atuariais com a CAPAF (nota explicativa 24), cujo montante ainda não está definido com exatidão, este Comitê recomenda ao Conselho de Administração sua aprovação.

Belém (PA), 31 de janeiro de 2013.

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Ilmos. Srs.
Acionistas, Conselheiros e Diretores do
**Banco da Amazônia S.A.**

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Banco da Amazônia S.A. (Banco), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras**

A Administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

**Base para abstenção de opinião**

Nossos procedimentos de auditoria revelaram os seguintes assuntos com relação aos benefícios pós-emprego do Banco:

- Conforme mencionado na nota explicativa 24, a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF e o Banco, sob orientação de consultoria técnica atuarial especificamente contratada para assessorar o Banco no plano de reestruturação, e em atendimento ao Termo de Compromisso para Reestruturação dos Planos da CAPAF, concluíram a elaboração dos regulamentos do "Plano Misto de Benefícios Saldado", "Plano Saldado de Benefício Definido" e do "Plano de Benefícios Previdenciários PREV AMAZÔNIA", os quais foram aprovados pelas partes (Diretoria Executiva do Banco e Conselho Deliberativo da CAPAF) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. O Banco recebeu da consultoria contratada um estudo atualizado com base em fevereiro de 2010 que estimava o déficit atuarial destes novos planos em aproximadamente R$ 1.207.000 mil (não auditado), o qual considerava as seguintes premissas: (i) a adesão da totalidade dos participantes aos novos acordos do plano de benefício; (ii) a responsabilidade do Banco em 72,84% do valor total do passivo atuarial apurado acima; e (iii) a responsabilidade dos empregados ativos e assistidos em 27,16% do valor total do passivo atuarial apurado acima. A implantação do projeto de reestruturação não foi concluída até a data limite estabelecida pela PREVIC (30 de setembro de 2011), visto que a adesão dos participantes do plano não atingiu o percentual mínimo para que o plano pudesse ser colocado em prática para a efetivação da reestruturação. Como consequência, e em cumprimento às disposições contidas no artigo 44 da Lei Complementar 109, em 3 de outubro de 2011 a PREVIC decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias, conforme Portaria 573, e nomeou seu interventor através da Portaria 574, determinando a perda do mandato dos atuais membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da CAPAF e dando amplos poderes de administração ao interventor. Em 13 de setembro de 2012, a PREVIC, por meio da Portaria 508, prorrogou por mais 180 dias, a contar de 28 de setembro de 2012, a intervenção da CAPAF. O prazo de intervenção na CAPAF está em curso, e, portanto, não é possível saber quais serão as medidas propostas no processo de intervenção para o saneamento ou liquidação dos planos de benefícios da CAPAF e seus efeitos nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de dezembro de 2012.
- O Banco efetua a provisão para obrigações atuariais com base em um percentual do déficit atuarial calculado pelo atuário-consultor correspondente à parcela do seu patrocínio, que é de 50%. Esse procedimento não está de acordo com a metodologia atuarial prevista na Deliberação CVM 600. Em 31 de dezembro de 2012, o valor referente aos 50% não provisionados monta em R$ 492.179 mil.
- Durante o exercício de 2010 o Banco aplicou pela primeira vez a Deliberação CVM 600, porém, o laudo atuarial não considerou o efeito da adoção inicial do padrão contábil estabelecido pela CVM 600 e os ganhos e perdas atuariais não foram reconhecidos conforme os requerimentos de transição. Dessa forma, o Banco continua diferindo o montante total de ganhos ou perdas atuariais acumulados conforme estabelecido pela Deliberação CVM 371, que foi revogada pela Deliberação supracitada.
- De acordo com a CVM 600, a taxa utilizada para descontar a valor presente as obrigações de benefícios pós-emprego (cobertas ou descobertas) deve ser determinada com base em negócios praticados no mercado para instrumentos financeiros de primeira linha, apurados na data a que se referem às informações financeiras, em títulos ou obrigações corporativas de alta qualidade (debêntures emitidas por corporações de elevada solvência e títulos do Tesouro Nacional). Se não houver mercado ativo em tais obrigações, devem ser usados os rendimentos de mercado (na data a que se referem às informações financeiras) relativos aos títulos do Tesouro Nacional. A moeda e prazo desses instrumentos financeiros devem ser consistentes com a moeda e prazo esperados dessas obrigações. Em 31 de dezembro de 2012, a taxa de desconto utilizada no cálculo das obrigações atuariais não foi apurada de acordo com os requerimentos da Deliberação CVM 600 e não nos foi possível concluir sobre o impacto da referida taxa caso fosse utilizada a taxa de desconto baseada na Deliberação.
- Conforme mencionado na nota explicativa 24, em 31 de dezembro de 2012 o Plano Misto de Benefícios apresenta déficit atuarial no montante de R$ 67.542 mil, o qual não foi registrado pelo Banco como obrigação atuarial.
- Em 31 de dezembro de 2012, o Banco possui registrado na conta Outros Créditos – Diversos – Títulos e Créditos a Receber, o valor de R$ 147.708 mil, correspondente aos aportes efetuados a maior para a Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia – CAPAF, no plano de contribuição definida e pagamentos de causas judiciais de responsabilidade daquela Entidade. As partes interessadas expressaram, em instrumentos jurídicos e correspondências, a intenção de utilização destas importâncias no equacionamento do déficit atuarial que existe no plano de benefício definido e/ou restituição dos valores ao Banco. Uma vez que o processo de equacionamento do déficit atuarial dos planos da CAPAF não foi concluído, a realização dos referidos saldos dependerá das decisões tomadas no processo de intervenção da CAPAF pela PREVIC.
- Conforme mencionado na nota explicativa 6, o Banco possui registrado na conta Títulos e Valores Mobiliários, o valor de R$ 316.141 mil, correspondente a Certificados Financeiros do Tesouro, recebidos pelo Banco dentro do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, instituído pela Medida Provisória nº 2.196, de 27 de junho de 2001. Esses títulos estão classificados na categoria mantidos até o vencimento conforme permitido pela Circular nº 3.068, de 8 de novembro de 2001, do Banco Central do Brasil. O Banco tem a prerrogativa de liquidar suas obrigações junto à CAPAF com a utilização desses títulos pelo seu valor de face. Em nosso entendimento, após a transferência desses títulos a valor de face para a CAPAF, estes deverão ser marcados a mercado para fins de cálculo do déficit atuarial e seus efeitos no Banco na figura de patrocinador. O efeito da marcação a mercado, que em 31 de dezembro de 2012 é uma perda de R$ 11.394 mil, aumentaria a provisão para obrigações atuariais registrada no Banco nesse mesmo montante.

Devido aos assuntos acima mencionados, para a data-base de 31 de dezembro de 2012, não nos foi possível concluir sobre a realização do valor a receber da CAPAF de R$ 147.708 mil registrado em Outros créditos e quanto a adequação da provisão para obrigações atuariais do Banco com relação aos benefícios pós-empregos no montante de R$ 609.818 mil, e o seu respectivo crédito tributário no montante de R$ 88.662 mil.

**Abstenção de opinião**

Devido à relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras acima referidas.

**Ênfase**

Conforme mencionado no parágrafo Base para abstenção de opinião e na nota explicativa 24, a PREVIC inicialmente decretou a intervenção da CAPAF pelo prazo de 180 dias, prazo este que foi por mais uma vez prorrogado por 180 dias, a contar de 28 de setembro de 2012, conforme a Portaria 508 de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 14 de setembro de 2012. Nesta data não é possível mensurar o valor da obrigação atuarial a ser coberta pelo Banco junto a CAPAF, na figura de patrocinador dos planos, bem como o efeito desse evento sobre as operações, sobre as demonstrações financeiras e sobre o patrimônio de referência do Banco em 31 de dezembro de 2012.

**Demonstração do valor adicionado**

Fomos contratados também para examinar as demonstrações do valor adicionado (DVA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas. Devido a relevância dos assuntos descritos no parágrafo Base para abstenção de opinião, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião sobre as demonstrações do valor adicionado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

São Paulo, 31 de janeiro de 2013

ERNST & YOUNG TERCO
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP15199/O-6-"S"-PA

Eduardo Braga Perdigão
Contador CRC-1CE013803/O-8-"S"-PA

Guilherme Portella Cunha
Contador CRC-1RJ 106.036/O-5-"S"-PA

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE